

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 10

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

PÁGINAS
01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantínia/TO, aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e dos Secretários Municipais de Tocantínia/TO, **no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito(a): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito(a): R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - No caso de substituição do(a) Prefeito(a), durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o(a) Vice-Prefeito(a) receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I deste artigo

Art. 2º- O valor do subsídio mensal do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos Secretários Municipal será anualmente revisado, sempre na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º- O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo Único - A revisão prevista no art. 2º desta Resolução não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração em relação ao valor de origem.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder, a serem lançadas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SÉRGIO PAULO B. CALDEIRA
Vereador Presidente